



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 880 de 19 de Dezembro de 2006

“Acrescenta valor no artigo 1º da Lei nº 857/05 que autoriza o executivo municipal a conceder Subvenção Social ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Atrás da Pedra no exercício de 2006”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no art. 1º da Lei Municipal nº 857 de 20 de Dezembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento Rural de Atrás da Pedra, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dotação nº 02.05.02.10.301.0016.2042-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, para manutenção do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 19 de Dezembro de 2006.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal